

CONTRATO/ASLIC Nº 014/2021/SENAR/MT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DO MATO GROSSO – SENAR/MT E A
EMPRESA LIMA ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATO que entre si celebram o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO MATO GROSSO – SENAR/MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº sob o nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, o Sr. **NORMANDO CORRAL**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 9.640.299 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 286.226.776-72, residente e domiciliado na Rua João do Prado Arantes nº 723-W, Bairro Parque das Mansões, Tangará da Serra/MT e a empresa **LIMA ENGENHARIA LTDA** (Fantasia: **LIMA & GIANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.092.872/0001-09, com sede na Avenida Ayrton Senna, Nº 240, QD 33, LT 19, Residencial Parque das Laranjeiras, Rondonópolis/MT – CEP 78.725-742, telefone: (66) 9 9658-5775 / 9 9630-8355, e-mail: limaegianelli.engenharia@gmail.com, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. THIAGO GIANELLI LOPES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 19259190 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 001.363.161-66, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no **inciso I do art. 5º**, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõem os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ESTUDO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E DIFUSÃO TECNOLÓGICA DO VALE DO ARAGUAIA**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, de acordo com proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme etapas e produtos a serem entregues descritos a seguir:

LOTE ÚNICO					
LIMA ENGENHARIA LTDA					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Projeto Legal (com especificações para construção de uma edificação nova, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	9.000	R\$ 12,00	R\$ 108.000,00
2	Projeto Executivo (com especificações para construção de uma edificação nova, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	9.000	R\$ 7,00	R\$ 63.000,00
3	Projeto Estrutural (com especificações para construção de uma edificação nova, compatibilizado com os projetos arquitetônicos, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	8.500	R\$ 4,00	R\$ 34.000,00
4	Projeto Hidrossanitário (com especificações para construção de uma edificação nova, compatibilizado com os projetos arquitetônicos, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	8.500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
5	Projeto SPDA (com especificações para construção de uma edificação nova, compatibilizado com os projetos arquitetônicos, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
6	Projeto Elétrico (com especificações para construção de uma edificação nova, compatibilizado com os projetos arquitetônicos, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M ²	8.500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
7	Projeto Acústico (com especificações para isolamento de salas e auditórios, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução e avaliação da estrutura após execução).	M ²	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
8	Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP (com especificações para construção de uma edificação nova, compatibilizado com os projetos	M ²	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00

	arquitetônicos, incluso memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).				
9	Projeto Lógico (Incluindo telefonia e cabeamento de rede, compatibilizado com os projetos arquitetônicos, sendo necessário: memoriais descritivos, lista de materiais com descritivo e quantitativos de insumos e planilha orçamentaria).	M²	8.500	R\$ 2,00	R\$ 17.000,00
10	Projeto de CFTV (compatibilizado com os projetos arquitetônicos, sendo necessário: memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M²	9.000	R\$ 2,00	R\$ 18.000,00
11	Projeto de Sistema de Climatização (compatibilizado com os projetos arquitetônicos e complementares, sendo necessário: memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M²	8.500	R\$ 2,50	R\$ 21.250,00
12	Projetos de Terraplanagem , Pavimentação e Drenagem Superficial (compatibilizado com os projetos arquitetônicos, sendo necessário: memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M²	17.000	R\$ 2,00	R\$ 34.000,00
13	Projetos de Paisagismo (compatibilizado com os projetos arquitetônicos e ornando com a fachada da edificação, sendo necessário: memoriais descritivos, lista de materiais com especificações e quantitativos de insumo, planilha orçamentaria e cronograma de execução).	M²	4.000	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
14	Licenciamento Ambiental Prévio para Construção do Centro de Treinamento e execução de um Aterro Sanitário.	Und	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL LOTE ÚNICO					R\$ 405.500,00

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – Descrição detalhada dos serviços:

1. Elaboração dos projetos para construção do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica do Vale do Araguaia. Todos os projetos deverão ser elaborados observando os princípios de sustentabilidade para o funcionamento do Centro de Treinamento, sendo:

1.1. Apresentar no mínimo três propostas para os **projetos Legal e executivos**, contemplando todos os serviços para execução, **sendo necessários:**

1.1.1. Planta baixa;

- 1.1.2. Layout;
- 1.1.3. Cortes, elevações e detalhes;
- 1.1.4. Cobertura;
- 1.1.5. Fachada e todas as vistas; e
- 1.1.6. Demais projetos necessários para construção.

1.2. Projetos Estruturais necessários para a construção, **sendo:**

- 1.2.1. Fundação;
- 1.2.2. Vigas e pilares;
- 1.2.3. Lajes;
- 1.2.4. Cobertura; e
- 1.2.5. Demais projetos necessários para construção.

1.3. Projetos Hidrossanitários necessários para a construção, **sendo:**

- 1.3.1. Água Fria com abastecimento através de poço artesiano;
- 1.3.2. Águas pluviais;
- 1.3.3. Rede de esgoto;
- 1.3.4. Sistema de reaproveitamento de água;
- 1.3.5. Sistema de irrigação para jardins;
- 1.3.6. Pontos de abastecimento de água espalhado pela unidade;
- 1.3.7. Sistema de tratamento de esgoto através de ETE Compacta; e
- 1.3.8. Demais projetos necessários para a construção.

1.4. Projetos SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) sendo necessário:

- 1.4.1. Todas os projetos e detalhamento contemplando todas as áreas das edificações a serem construídas;
- 1.4.2. Demais pontos para garantir a segurança das áreas onde serão ministrados os cursos e locais de circulação; e
- 1.4.3. Demais projetos e estudos necessários para garantir a segurança do local.

1.5. Projetos Elétricos sendo necessário:

- 1.5.1. Projetos com detalhamento de todas edificações;
- 1.5.2. Quadro de comando individualizados por setores;
- 1.5.3. Projeto sistema de energia solar fotovoltaica;
- 1.5.4. Demais projetos necessários para a execução de todos os serviços.

1.6. Projetos Acústicos, sendo necessário:

- 1.6.1. Avaliação do espaço físico e atividade fim de cada área para pré e pós tratamento;
- 1.6.2. Os projetos devem atender as necessidades da instituição, devendo conter:
 - 1.6.2.1. Projetos com Layout's;
 - 1.6.2.2. Projetos com Vistas;

1.6.2.3. Paginação de acabamento;

1.6.2.4. Memorial descritivo dos projetos com quantificação dos materiais necessários; e

1.6.2.5. Demais documentos necessários para a aquisição dos materiais e execução dos serviços.

1.7. Projeto de PPCIP (Prevenção Contra Incêndio e Pânico) deverá ser elaborado conforme exigências dos órgãos responsáveis e seguindo normativas vigentes, compatibilizado com os demais projetos, deverá definir e prever rotas de fuga, saída de emergência, pontos de encontro e demais itens necessários, **sendo necessários os projetos:**

1.7.1. Planta de situação com identificação das áreas, locação dos reservatórios de água e bombas e indicação das distâncias entre as edificações;

1.7.2. Plantas gerais indicação de todas as edificações com a representação dos pavimentos com a distribuição dos equipamentos de segurança instalados;

1.7.3. Planta de localização com a distribuição dos equipamentos de segurança instalados externamente;

1.7.4. Projeto Executivo de Segurança Contra Incêndio e Pânico, composto pelo projeto básico aprovado pelo bombeiro acrescido de todas as informações e detalhes necessários, com indicação detalhada dos equipamentos; e

1.7.5. Demais projetos necessários, conforme normativas vigentes e órgãos responsáveis.

1.8. Projeto Logico e CFTV.

1.8.1. Este projeto deverá considerar o cabeamento logico no padrão de rede categoria 6 (rj45) e fibra ótica para conexões entre os setores.

1.8.2. Deverá contemplar o lançamento de pares de fibra ótica que conectarão o Data Center e racks nos demais setores;

1.8.3. No projeto deverá contemplar a localização e padronização dos códigos de identificação dos pontos de logica, conforme norma ABNT NBR 14565 ou equivalentes;

1.8.4. Para o projeto de CFTV deverá contemplar câmeras com alta resolução, com monitoramento interno e externo a edificação, prevendo cabeamento a central de monitoramento e ao Data Center. Este cabeamento é necessário que seja categoria 6 (RJ45), ou conectada à fibra ótica.

1.9. Terraplanagem e Pavimentação devem ser elaborados para perfeita execução dos projetos arquitetônicos já aprovados pela diretoria do SENAR, seguindo normas técnicas pertinentes vigentes, **devendo ser realizado:**

1.9.1. Projetos de terraplanagem e patamarização conforme projetos arquitetônicos;

1.9.2. Projetos de terraplanagem para paisagismo e pavimentação.

1.9.3. Projetos Pavimentação, sendo necessário:

1.9.3.1. Estudo geotécnico e hidrológicos;

1.9.3.2. Levantamento planialtimétrico de toda área a ser construída, acessos e bacias de contribuição, com locação de arvores, meio fio e demais obstáculos existentes;

1.9.3.3. Elaboração de projeto geométrico contendo perfil longitudinal e transversal;

1.9.3.4. Elaboração de projeto de terraplenagem;

1.9.3.5. Elaboração de projeto de pavimentação;

1.9.3.6. Elaboração de projeto de drenagem e manejo de águas servidas e de águas pluviais;

1.9.3.7. Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical; e

1.9.3.8. Demais projetos e serviços necessários para execução da pavimentação de acesso na unidade;

1.9.3.9. Para todos os projetos devem ser elaborados os memoriais descritivos e a planilha orçamentaria, tendo como base as composições mais atualizadas do SICRO, juntamente como o cronograma de execução e memorial de cálculo.

1.10. Projetos de Paisagismo:

1.10.1. Elaboração de projeto que contemple, jardins, espelho d'água, praças com espaço de descanso, arborização e demais especificações para atender as necessidades dos espaços e harmonizando com a edificação.

1.11. Projeto de climatização, devendo ser necessário:

1.11.1. Levantamento de dados e elaboração do estudo de viabilidade para implementação do sistema de climatização que melhor atenda as demandas da instituição, considerando a região onde será construído;

1.11.2. Memoriais com especificação e orçamentos de materiais necessários para a instalação do sistema de climatização; e

1.11.3. Elaboração de todos os projetos necessários para a instalação e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.12. Licenciamento Ambiental Prévio para Construção do Centro de Treinamento e para Criação de Aterro Sanitário.

1.12.1. Aprovação dos projetos e emissão da licença Ambiental Previa juntamente com os órgãos pertinentes; e

1.12.2. Elaboração de estudos e demais documentação necessários para aprovação do licenciamento para a construção conforme exigências dos órgãos da região onde será construído, no interior do estado de Mato Grosso.

1.13. Todos os custos com ART/RRT devem ser de responsabilidade da contratada.

1.14. Todos os projetos devem ser aprovados junto aos devidos órgão competentes do município em que será realizado a edificação.

2. Documentação pertinentes:

2.1. Todos os projetos solicitados devem ser entregues juntamente com os respectivos memoriais descritivos, cronograma de execução e planilhas orçamentarias, e demais documentos necessários para execução, sendo todos assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e aprovados juntamente aos órgãos pertinentes;

2.2. As planilhas orçamentárias deverão ter como base as composições mais atualizadas do SINAPI/SICRO, caso existam as necessidades de serviços não contemplados no SINAPI/SICRO, as composições deverão ser elaboradas e apresentadas "abertas", contemplando todos os insumos, índices, preços e impostos, dentre outros necessários;

2.3. Os memoriais descritivos, devem conter relatório de especificações técnicas de todos os materiais, acabamentos e serviços; e

2.4. As custas com ART, RRT e demais documentação para aprovação deverá ser de responsabilidade do contratado.

3. Compatibilização dos projetos:

3.1. Todos os projetos, objetos desta contratação, deverão ser completamente compatibilizados, com todas as possíveis interferências equacionadas e resolvidas antes da entrega dos mesmos, inclusive caso empresas diferentes sejam vencedoras de Lotes diferentes.

4. Todos os projetos devem ser entregues ao SENAR da **seguinte forma:**

4.1. 03 vias de todos os projetos, memoriais descritivos e planilha orçamentaria, RRT/ART e demais documentos impressos e assinados; e

4.2. 01 Pen drive com todos os projetos em sua versão raiz, em arquivo não editável, e em DWG e REVIT (Salva na versão em que o SENAR estiver utilizando).

5. Os direitos autorais dos projetos deverão ser cedidos pela contratada à contratante.

6. O(s) serviço(s) deverão ser executados em Cuiabá, na sede do **SENAR/MT**, situado na rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 01, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-970, no horário de expediente das 07h:30min às 11h:00min e 13h:30min as 17h:00 min, **sendo que os projetos deverão ser entregues, para análise, de forma digital em um prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento; após aprovação das áreas competentes, os projetos deverão ser corrigidos e ajustados, se for o caso, sendo entregues conforme especificado no item 04 em um prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da aprovação dos mesmos.**

Parágrafo Segundo – Regime de Execução:

1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1.A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o SENAR-AR/MT no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;

3.1.2. Retirar a Ordem de Serviço específica em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação oficial;

3.1.3. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.4. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.5. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.6. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.7. Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;

3.1.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

3.1.10. Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.13. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

3.1.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo terceiro: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quinto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

- 3.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;
- 3.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- 3.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;
- 3.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 3.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.2.7.** Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

- 5.1.** O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura** e poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;
- 5.2.** O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;
- 5.3.** O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1.** A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, com base no Regulamento de

Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

Centro de Custo	Natureza Orçamentária
01.02.01.01.208 – Centro de Treinamento – Vale do Araguaia	05.03.001.01

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 405.500,00 (Quatrocentos e cinco mil e quinhentos Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

9.2. Os preços unitários – bases correspondem aos mesmos da Proposta.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo e em conformidade com a Proposta apresentada da seguinte forma:

10.1.1. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão pagos após a prestação dos serviços contratados e a respectiva entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência devidamente atestada pelo **Gestor do Contrato**, para que o pagamento ocorra conforme o calendário de pagamento do **CONTRATANTE**;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

10.3. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

10.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

10.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

10.7. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do **ATESTO** do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

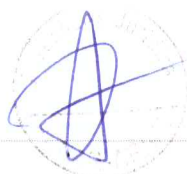
Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.



11.2. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da **CONTRATADA** em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. No caso de multa eventualmente imposta à **CONTRATADA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **CONTRATANTE**.

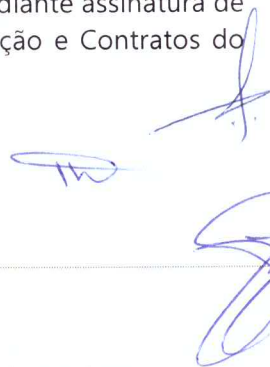
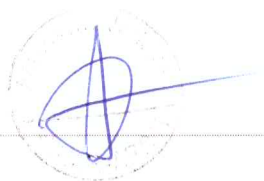
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato o Coordenador da Equipe de Infraestrutura, Sr. **Victor Raphael Duarte de Oliveira**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o Analista da Equipe de Infraestrutura, Sr. **Thiago Fialho de Oliveira**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

17.2. **CONTRATADA** declara e garante, ainda, que:

17.2.1. Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

17.2.2. Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou suborno;

17.2.3. Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e

17.2.4. Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

17.3. A **CONTRATADA** notificará prontamente por escrito, ao **CONTRATANTE**, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

17.4. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pelo **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao SENAR o ressarcimento, perante a **CONTRATADA**, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida à **CONTRATADA** a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.6. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes;

18.9. A **CONTRATADA** fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

18.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 02 de julho de 2021



NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-AR/MT



THIAGO GIANELLI LOPES
LIMA ENGENHARIA LTDA
Contratada



VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA
Coordenador de Infraestrutura
SENAR-AR/MT



THIAGO FIALHO DE OLIVEIRA
Analista de Infraestrutura
SENAR-AR/MT

Testemunhas:

1º: _____
Nome:
RG:

2º: _____
Nome:
RG: